

 20/05 ÀS 14h

 VIA YOUTUBE

WEBINAR

EXPLICANDO O NOVO MARCO REGULATÓRIO DO EAD

• AO VIVO



ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES TRAZIDAS PELO NOVO DECRETO

Atividade Presencial- Atividade formativa realizada com a participação do estudante e do docente ou de outro responsável pela atividade formativa em lugar e tempo coincidentes.

Atividade Síncrona- Atividade de educação a distância realizada com recursos de áudio e vídeo, na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares diversos e tempo coincidente.

Atividade Síncrona Mediada- Atividade síncrona realizada com participação de grupo de, no máximo, setenta estudantes por docente ou mediador pedagógico e controle de frequência dos estudantes.

Atividade Assíncrona- Atividade de educação a distância na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares e tempos diversos.

PENSANDO NAS MODIFICAÇÕES DA EAD DE MANEIRA PARTICIONADA



*Principais modificações que
impactam a oferta de cursos*

*Principais modificações que
impactam a estrutura de
pessoas ligadas à oferta*

*Principais modificações que
impactam a estrutura Física
necessária à oferta*

*Principais modificações que
impactam a estrutura de
tecnologia ligada à oferta*

CURSOS (Ofertas)

Legislação Atual

Em tese, até novembro de 2023, não havia restrição **normativa** a oferta na modalidade EAD de nenhum curso de graduação. Na prática, nunca se conseguiu a autorização de Medicina, Odontologia, Psicologia e Direito na EAD. Enfermagem, que se conseguiu por um curto período, enquanto ele não era curso com regulação especial, também já não se consegue autorizar para a oferta EAD.

Novo Decreto

Restrição total de oferta a distância ou semipresencial dos cursos de Medicina, Direito, Odontologia, Psicologia e Enfermagem. A novidade fica por conta da Enfermagem.



ALERTA

O Ministério da Educação disciplinará nas portarias subsequentes ao Novo Decreto sobre quais cursos podem ser ofertados em cada um dos formatos, presencial, semipresencial e a distância.



CURSOS (Endereços de Oferta)



Legislação Atual

Não existe proibição de se operar polos de marcas diferentes no mesmo endereço e nem se operar cursos presenciais e a distância no mesmo endereço. Também não há restrição de tipos de cursos que podem ser ofertados em polos do exterior.

Novo Decreto

Nos polos do exterior só poderão ser ofertados cursos a distância ou semipresenciais criados para o atendimento de programas e políticas governamentais. Fica vedado o compartilhamento de Polo EaD com outra IES.

PORTRARIA MEC Nº 378, DE 19 DE MAIO DE 2025

Somente Semipresenciais os cursos das áreas de:

→ 30% atividades presenciais e 20% atividades presenciais ou síncronas mediadas

I - Educação; e

II - Ciências Naturais, Matemática e Estatística.

→ 40% atividades presenciais e 20% atividades presenciais ou síncronas mediadas

I - Saúde e Bem-Estar;

II - Engenharia, Produção e Construção; e

III - Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária.

Somente Presenciais (30% atividades EaD):

Medicina, Odontologia, Enfermagem e Psicologia.

Exceção!!!! Medicina → nenhum % EaD



Legislação Atual

Apresenta-se duas modalidades, o presencial e a EAD, aceitando, as duas modalidades de oferta, o ensino híbrido, que é a inserção de EAD no presencial e vice e versa, em percentuais definidos por legislação.

Novo Decreto

Extinguiu-se modalidades para instituir-se formatos de oferta, mantendo-se nessa nova nomenclatura, o presencial, a distância e criou-se o semipresencial (cursos EAD com carga horária **determinada** de presencialidade obrigatória, além da inserção de **atividades síncronas mediadas**). O hibridismo continuará a ser possível, nos limites percentuais estabelecidos pelo novo decreto.

CURSOS (Modalidade)



CARGA HORÁRIA DE CURSOS PRESENCIAIS

- Deverão ofertar, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua carga horária total por meio de atividades presenciais;
- A inclusão de carga horária de ensino a distância fica limitada a 30% da carga horária total do curso;
- Em Medicina, será estipulado pelo Ministro da Educação carga horária presencial obrigatória superior a 70% da carga horária total do curso.

CARGA HORÁRIA DE CURSOS SEMIPRESENCIAIS

- Mínimo 30% de atividades presenciais;
- 20% em atividades presenciais ou síncronas mediadas;
- As DCN's poderão trazer percentuais diferentes;
- A composição da carga horária não poderá atingir ou superar 70% de atividades presenciais.

CARGA HORÁRIA DE CURSOS A DISTÂNCIA

- Deverão conter 10% (dez por cento) da carga horária total do curso por meio de atividades presenciais;
- Deverão conter mais 10% (dez por cento) da carga horária total do curso em atividades presenciais ou síncronas mediadas;
- A composição da carga horária dos cursos de graduação a distância não poderá atingir ou superar os limites mínimos estabelecidos para os cursos semipresenciais.



É obrigatória a utilização das terminologias **presencial**, **semipresencial** e **a distância** para identificar o formato de oferta dos cursos de graduação em contratos educacionais, regulamentos e atos normativos internos e nas páginas dos cursos nos sítios eletrônicos das Instituições de Educação Superior.

A adoção de terminologias diversas dessas em materiais publicitários ou de divulgação das Instituições de Educação Superior será permitida desde que expressamente indicada, de forma clara e inequívoca, a correspondência com um dos formatos de oferta previstos.

ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA

Compreende a realização de tarefa formativa em tempo real, compartilhada entre estudantes e profissionais da educação, conectados simultaneamente por áudio e vídeo

A atividade síncrona mediada deve:

- I - limitar a participação a, no máximo, 70 estudantes; e
- II - observar controle de frequência dos estudantes.



DETALHAMENTO SOBRE ATIVIDADES PRESENCIAIS E FORMATIVAS

1- As atividades presenciais poderão ocorrer na sede da Instituição de Educação Superior, nos campi fora das respectivas sedes, no Polo EaD, em ambiente profissional, em espaços para atividades de extensão ou em outros espaços de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico do Curso, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação pertinente.

2- As atividades formativas em EaD e presenciais abrangerão as atividades de natureza prático-profissional, com a participação de supervisor, preceptor ou outro responsável pela condução da atividade, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais.

CURSOS

(Avaliações de Aprendizagem)



Legislação Atual

Não existe um regramento específico para as avaliações de aprendizagem, que seguem o estabelecido pelo PPC do curso.

Novo Decreto

As avaliações dos cursos a distância deverão ser composta por **avaliações presenciais, tendo essas peso majoritário na composição da nota final de cada unidade curricular** e devem incluir elementos que incentivem o desenvolvimento de habilidades discursivas de análise e síntese, que componham, no mínimo, 1/3 (um terço) do peso da avaliação.

PESSOAS



Legislação Atual

Tanto os arts. 3º e 19, do Decreto 9.057/2017, quanto os arts. 11 e 18, da Portaria 11/2017, determinam a necessidade de Docentes, Tutores e equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos cursos, atuando na sede e nos polos.

Novo Decreto

Criou-se uma classificação por categoria de docentes e mediadores contendo: **Professor Conteudista**; **Professor Regente** (cada UC do curso deverá conter um); **Mediator Pedagógico**; e **Coordenador de curso** (um para cada curso ofertado), além de um **Responsável designado para cada polo**. O corpo docente poderá ser auxiliado por **tutores** com atribuições administrativas, distintas das funções de mediação pedagógica.

ESTRUTURA FÍSICA

Legislação Atual

A legislação atual preve a necessidade de atividade presencial em todos os cursos EAD e estrutura física de sede e polos adequadas aos curso ofertados. Para a Sede, a Legislação atual não trazia lista de espaços mínimos, seguia-se pelo que o instrumento de avaliação cobrava. Especificamente sobre polos, o art. 11, da Port. MEC 11/2017, ditava a necessidade de se ter espaço para: a) salas de aula ou auditório; b) laboratório de informática; c) laboratórios específicos presenciais ou virtuais; d) sala de tutoria; e) ambiente para apoio técnico-administrativo; f) acervo físico ou digital de bibliografias básica e complementar; g) recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC; e h) organização dos conteúdos digitais.



Novo Decreto

Para a sede, no mínimo: recepção; secretaria acadêmica; salas de professores e de coordenadores; espaço para CPA e de outros órgãos colegiados; laboratórios e outros espaços formativos compatíveis com as atividades práticas presenciais dos cursos ofertados; salas ou ambientes para estudos individuais e coletivos, com disponibilização de acervo bibliográfico físico ou virtual, compatíveis; equipamentos e dispositivos de acesso à internet e conexão de internet estável e de alta velocidade.

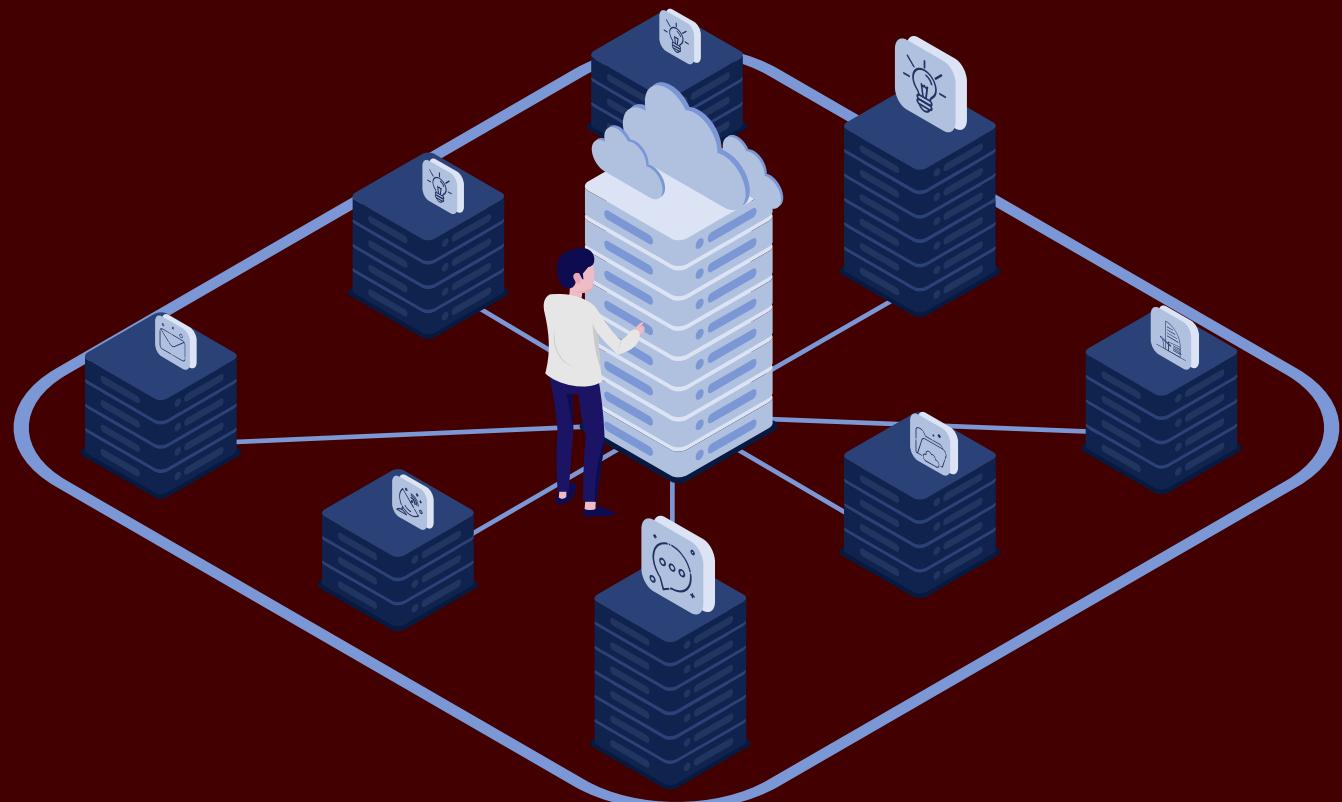
Novo Decreto

Para o polo, no mínimo, recepção; sala de coordenação; salas ou ambientes para estudos (compatíveis); laboratórios e outros espaços formativos compatíveis; equipamentos e dispositivos de acesso à internet e conexão de internet estável e de alta velocidade.

ESTRUTURA FÍSICA



ESTRUTURA TECNOLÓGICA



Legislação Atual

Não há restrição de uso, desde que sejam alcançados os objetivos previstos no PPC de cada curso e os ditames das DCNs de cada curso. Sempre foi proibida a substituição de atividades práticas de ensino por atividades demonstrativas de ensino. Nesse sentido, o uso de tecnologia que substitua atividade prática que não permita a interação ativa do aluno no processo nunca foi permitido.

Novo Decreto

Não foi trazida nenhuma modificação que altere esse cenário.

PESSOAS E ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA CENÁRIO REGULATÓRIO

Legislação Atual

A legislação obriga que as avaliações externas sejam feitas apenas na sede da IES, quer sejam as de cursos, quer sejam as institucionais. Não existe previsão de avaliação nos polos, apenas monitoramento.

Novo Decreto

Os processos regulatórios estarão submetidos a avaliações externas na sede da IES e nos polos de apoio presenciais, podendo ser adotada amostragem para definição dos polos a serem visitados.



COMO FICA AGORA?

Calendário de 2025		
Ato Regulatório (Presencial, semipresencial e EaD)	Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC	Previsão de conclusão - Parecer Final pela SERES
Reconhecimento de cursos	De 26 de maio a 12 de agosto de 2025	Até 30 de outubro de 2026
Recredenciamento único	De 1º de setembro a 21 de outubro de 2025	Até 30 de novembro de 2026
Autorização de cursos presenciais, semipresenciais e EaD em proc. não vinculado ao credencia/to de IES*	De 1º de agosto a 19 de setembro de 2025	Até 30 de abril de 2026 (processos com dispensa de visita) Até 30 de junho de 2026 (processos com visita de avaliação in loco)
Cadastro dos cursos criados pelas IES com autonomia na seção “informar curso existente”	A partir de 1º de agosto de 2025	-
Credenciamento único de IES e Autorização** de cursos em processo vinculado	De 1º de setembro a 21 de outubro de 2025	Até 30 de novembro de 2026
Credenciamento de Campus Fora de Sede/e Autorização vinculada a Cred. Campus Fora de Sede	De 26 de maio a 1º de agosto de 2025	Até 30 de novembro de 2026

A ABMES AGRADECE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS!

O material apresentado, quando autorizado,
será disponibilizado no site da Associação,
com acesso exclusivo para associados.



ABMES

